



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PLN Nº 8/2017

PARECER Nº , DE 2017 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 2017-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 102.385.511,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DELEGADO FRANCISCHINI

I. RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 220, de 2017, na origem, o Projeto de Lei nº 8, de 2017-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 102.385.511,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Projeto promove suplementação na ação 2586 – Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros, no âmbito da unidade orçamentária Departamento de Polícia Federal, mediante cancelamentos na programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme resumo que segue:

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Cancelamentos
Ministério da Justiça	<u>102.385.511</u>	-
Departamento de Polícia Federal	102.385.511	-
Ministério da Educação	-	<u>102.385.511</u>
Administração Direta	-	34.385.511
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	-	68.000.000
Total	102.385.511	102.385.511



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Por meio da Exposição de Motivos (EM nº 00150/2017 MP) que acompanha o Projeto, o Executivo informa que a suplementação destina-se “a manutenção do sistema de emissão de passaportes, o controle do tráfego internacional e de registros de estrangeiros”.

A suplementação viabiliza-se mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, esclarece o Executivo que, “as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei, considerando que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho constantes no Anexo I do Decreto no 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017”.

Cabe esclarecer que se mantém a estrutura constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 para o órgão transformado pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de reorganização administrativa.

Esclarece ainda o Poder Executivo que “a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 2017, mediante a redução de recursos do Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde, Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e da Contribuição do Salário-Educação, em face da incompatibilidade dessas fontes com o objeto da suplementação, e a incorporação de superávit financeiro referente a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas provenientes de Processos Judiciais, no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania, no valor total do crédito, a fim de viabilizar a execução da ação orçamentária envolvida”.

Vale registrar ainda que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e, segundo o Ministério da Educação, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que a anulação foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

II. DAS EMENDAS

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Contudo, em atendimento a solicitação deste relator e do Presidente da Comissão Mista do Orçamento, o Poder Executivo encaminhou por meio do Ofício nº 54/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que haja a troca dos cancelamentos propostos inicialmente, tendo este relator apresentado Emenda de Relator a fim de dar efetividade à solicitação recebida e anexada neste parecer.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito do Projeto, entendemos que as alterações propostas no Projeto, contribuem para o alcance dos objetivos traçados no Plano Plurianual 2016-2019 e refletem a necessidade de ajuste manifestada pelos órgãos.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Contudo, em concordância com a solicitação do Poder Executivo de alteração dos cancelamentos, especialmente para preservar os recursos da Educação, apresentamos a Emenda de Relator que segue em anexo, mantendo a troca de fontes. Assim, a suplementação é feita na fonte 374 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais – Exercícios Anteriores, visto que a programação suplementada é custeada com a arrecadação de taxas próprias, e os cancelamentos, neste caso, são de caráter meramente compensatório.

A seguir, fica demonstrado resumo das modificações, de acordo com os ajustes propostos neste Voto.

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Cancelamentos
Ministério da Justiça	<u>102.385.511</u>	-
Departamento de Polícia Federal	102.385.511	-
Encargos Financeiros da União	-	<u>102.385.511</u>
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	-	102.385.511
Total	102.385.511	102.385.511

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do PLN nº 8, de 2017-CN, com a Emenda de Relator ora apresentada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.


Deputado **DELEGADO FRANCISCHINI**
Relator

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública	F	D		D		E	102.385,511
		ATIVIDADES							
06 181	2081 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros							102.385,511
06 181	2081 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional	F	3	2	90	0	374	102.385,511
TOTAL - FISCAL									102.385,511
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.385,511

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Gestão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais de qualidade para todos	F	D		D		E	102.385,511
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							102.385,51
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	102.385,51
TOTAL - FISCAL									102.385,511
TOTAL - GERAL									102.385,51

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º andar

Brasília - DF - CEP: 70040-906

Telefone: (61) 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 54/2017-MP

Brasília, 30 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DÁRIO BERGER**

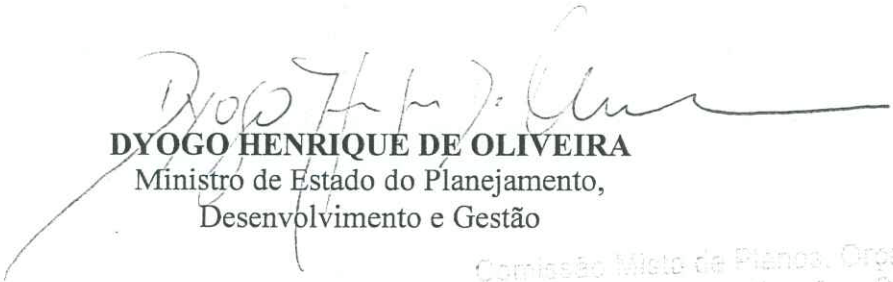
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 8, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 8, de 2017 - CN.**

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 8, de 2017 - CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 102.385.511,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente", para encaminhar proposta de modificação das programações objeto de cancelamento, na forma do anexo a este Ofício.

Atenciosamente,


DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização - CMO
Recebido em 30/06/2017 às 18:22
Folha 4340



Anexo ao Ofício nº 54/2017-MP, de 30 de junho de 2017.

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						VALOR	
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							102.385.811
		ATIVIDADES							
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							102.385.511
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) – No Exterior							102.385.511
			F	3	2	80	0	100	102.385.511
TOTAL – FISCAL									102.385.511
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									102.385.511

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 8/2017**EMENDA DE RELATOR**

Texto da emenda

Excluir: Anexo II do Projeto

Incluir: Anexo II com a seguinte programação:

ÓRGÃO: 71000

UO: 71102

Funcional-programática: 28.846.0910.0128.0002 – Contribuição Regular à Organização das Nações Unidas – ONU (MRE)

Valor: 102.385.511,00

Justificativa

Alteração dos cancelamentos propostos, em atendimento a solicitação do Poder Executivo, por meio do Ofício nº 54 /2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Relator – Delegado Francischini – SD – PR

Data: ____/____/____

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.